

LEI N° 3221 DE 04/10/ 2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CEDER EQUIPAMENTO COLETOR DE
LIXO.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, combinado com o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder para uso, à empresa Trans-Olivares Empreendimentos Ltda., o equipamento coletor de lixo, marca Equitran, com capacidade de 5.000 Kg, ano de fabricação 1994.

Art. 2° - O prazo da cessão é de 1 (um) ano, improrrogável.

Art. 3° - No final do prazo do art. 2° a empresa cessionária devolverá o equipamento em perfeito estado de funcionamento.

Art. 4° - A cessão é feita em caráter gracioso, ficando no entanto a cessionária obrigada a realizar a recuperação do equipamento, às suas expensas, sem qualquer indenização no final do prazo.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 04 de outubro de 2001.

Prefeito Municipal